



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 26/05/25
Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 030/2025, de 23 de maio de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição do Vereador **Volnei Galvão** que manifestou concordância em alterar a programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº 017/2024 - R\$ 60.700,00 - **Reforma do prédio municipal no bairro do Salto, para futura creche,** seja alterada para **realocar,** o valor de R\$ 60.700,00 para a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para compra de asfalto e pavimentação da rua da E.M. bairro Samano "José Gabriel Pinto",** conforme ofício enviado ao Executivo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Projeto de Lei n.º **097**

PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em 26 de 05 de 2025

Prazo Venc. em de de

Recebido por

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA - SP**

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna

Recebido em 26/05/2025

Secretaria Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

097

03

PROJETO DE LEI Nº 030/2025. DE 23 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 60.700,00** (sessenta mil e setecentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.451.5002.XXXX – EM 017/2024-Aquis.Asfalto P/ Bº Samano

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.15.01	15.451.5002.XXXX	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	60.700,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					60.700,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 60.700,00** (sessenta mil e setecentos reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
172	02.09.01	12.365.1003.1528	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	60.700,00
TOTAL DOS RECURSOS					60.700,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 23 de maio de 2025.



MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 097 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 26 de maio de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 097 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 27 de maio de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 097 de 2025

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de maio de 2025 o Projeto de Lei nº. 097 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº. 2749/24 de 21/06/2024, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº. 2783/24, de 20/12/2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:- 02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; 02.15.01 – Serviços Municipais, 15.451.5002.XXXX – EM 017/2024 – Aquis. Asfalto p/Bairro Samano da ficha XXX da unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.451.5002.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, destinação recurso 8.110 – R\$ 60.700,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja anulação total no valor de R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais) da dotação orçamentária da despesa da ficha 172, da unidade orçamentária 02.09.01, funcional programática 12.365.1003.1528, natureza da despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 60.700,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois refere-se abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:- 02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; 02.15.01 – Serviços Municipais, 15.451.5002.XXXX – EM 017/2024 – Aquis. Asfalto p/Bairro Samano da ficha XXX da unidade orçamentária



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

02.15.01, funcional programática 15.451.5002.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, destinação recurso 8.110 – R\$ 60.700,00, sendo a origem dos recursos proveniente de anulação total no valor de R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais) da dotação orçamentária da despesa da ficha 172, da unidade orçamentária 02.09.01, funcional programática 12.365.1003.1528, natureza da despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 60.700,00, dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Volnei Galvão de alteração da programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 017/2024 – Reforma do prédio municipal no bairro do Salto, para futura creche, seja o valor realocado para compra de asfalto e pavimentação da rua da E.M. Bairro Samano “José Gabriel Pinto” em nosso Município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 04 DE
JUNHO DE 2025.**

LUCAS PIRES DE MORAES
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 097 de 2025 – fls. 03

AR. Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS

B. Santos
BENEDITO ALVES DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE

Adeilton
ADEILTON VIEIRA PINTO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 097 de 2025 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2025.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 097 de 2025 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2025.

Ibiúna, 05 de junho de 2025.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 53/2025

“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/2024 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previstos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 60.700,00** (sessenta mil e setecentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
02.15.01 – Serviços Municipais
15.451.5002.XXXX – EM 017/2024 – Aquis. Asfalto P/ Bº Samano

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
Xxx	02.15.01	15.451.5002.XXXX	3.3.90.30 – Material de Consumo	8.110	60.700,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					60.700,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 60.700,00** (sessenta mil e setecentos reais) da seguinte dotação orçamentária da despesa:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
172	02.09.01	12.365.1003.1528	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	60.700,00
TOTAL DOS RECURSOS					60.700,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE
2025.**



PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE



ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO



RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 294/2025

Ibiúna, 11 de junho de 2025.

CÓPIA

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 53/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 030, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 097 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Rafaela Rosa 13/06/25

AO EXMO. SENHOR
DR. MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 97 de 2025, foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente que, devido a aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 53/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 294/02025, de 11 de junho de 2025.

Ibiúna, 16 de junho de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral